



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Centro de Progr. e Contr. de Estoque

ATA

Nº do Processo: 020.00022743/2024-41

Interessado: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA

Assunto: ARP 37/2024 - Papel para impressão - INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA CNPJ Nº: 56.215.999/0008-17

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 37/2024

A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por intermédio da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, com sede na Avenida Professor Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .56.089.790/0011-50, neste ato representada pelo Sr. Constantino Francisco Maria Alves, Coordenador de Administração, Contratos e Convênios, nomeado pela Resolução SIMA, de 23 de dezembro de 2022, publicada no DOE de 24 de dezembro de 2022, inscrito no CIN sob o nº 106.454.808-35, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 020.00018137/2024-21, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ata, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de papel para impressão, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA CNPJ Nº: 56.215.999/0008-17, Rua Marginal Emicól, S/Nº - Condomínio Westpark Industrial, Itu/SP CEP: 13.312-902, CONTATO: Valéria Martins - FONE: (11) 4024 8910 (11) 96392-6956, E-MAIL: licitacao@inforshop.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM SIAFÍSICO	UNIDADE DE FORNECIMENTO BEC	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO
2	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Ph Alcalino MARCA: CHAMEX SOLLUTION	2903881	PACOTE 500 FOLHAS (33)	461828/ Embalagem 500 folhas	5705	R\$ 16,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios
- 3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, são órgãos ou entidades participantes do registro de preços:

Item	Descrição	Item de Serviço BEC	CATSER/Unidade de fornecimento	CATMAT	CPAMb	Gabinete	CFB	CPP	IPA	CFS	DH	FF	DAEE	CETESB	TOTAL
------	-----------	---------------------	--------------------------------	--------	-------	----------	-----	-----	-----	-----	----	----	------	--------	-------

2	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Ph Alcalino MARCA: Chamex Sollution	2903881	PACOTE 500 FOLHAS (33)	461828/ Embalagem 500 folhas	2000	800	250	100	300	75	380	600	1000	200	5705
---	--	---------	---------------------------	------------------------------------	------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	------	-----	------

Unidades Participantes: Comando De Policiamento Ambiental, Gabinete SEMIL, Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, Coordenadoria de Parques e Parcerias, Instituto de Pesquisa Ambiental, Coordenadoria de Fauna Silvestre, Departamento Hidroviário, Fundação Florestal, Departamento de Águas e Energia Elétrica, e CETESB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, os órgãos ou entidades participantes não participarão em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.3. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.1 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.2. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.2.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.2.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.2.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

11.3.2.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.2.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.2.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelos representantes dos fornecedores registrados, e por testemunhas, todos abaixo identificados, os documentos resultantes do Pregão Eletrônico poderão ser consultados no site SEMIL através do link: [Editais \(semil.sp.gov.br\)](#) pelos Órgãos Participantes mencionados no item 3.2.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CONSTANTINO FRANCISCO MARIA ALVES

CIN nº 106.454.808-35

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

VALÉRIA CRISTINA FURTADO MENDONÇA MARTINS

RG nº 21.223.735-4-SSP/SP

CPF nº 078.498.418-24

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

NELSON EIJI KITAZATO

RG nº: 9.748.875-6

CPF nº: 001.606.048-26

RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO

RG nº: 21.615.980-5

Anexo

Cadastro de Reserva

Não houve fornecedores interessados em participar do Cadastro Reserva conforme aviso enviado no Quadro informativo e nas mensagens da compra durante a sessão pública.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARTINS registrado(a) civilmente como VALERIA CRISTINA FURTADO MENDONCA MARTINS, Usuário Externo**, em 18/10/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Eiji Kitazato, Diretor Técnico III**, em 22/10/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Constantino Francisco Maria Alves, Coordenador**, em 22/10/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Miranda De Oliveira Verissimo, Diretor Técnico II**, em 23/10/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043434094** e o código CRC **85434C6B**.

ARTÍSTICAS LTDA; inscrita no CNPJ/MF nº 88.916.135/0002-23, objetivando a locação do Teatro Bradesco para o evento de colação de grau da UNIVESP TV, pelo valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) .

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA
CNPJ: 61.914.891/0001-86
Extrato do Contrato nº 0315/2024
Contratação Direta: 78/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Processo FPA nº: 0803/2024
Parecer jurídico: 21/10/2024
Contratante: Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.
Contratada: RT MARKETING LTDA.
Objeto: Prestação de serviço para elaboração de estudo sobre comportamento de audiência de veículos educativos.
Data da Assinatura: 22/10/2024
Vigência: 6 (seis) meses.
Valor: R\$ 138.000,00.

ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016.00001564/2024-49
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 20/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTES
CONTRATADA: MARLIANA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em alimentação para oferecer reforço alimentar para os atletas componentes da Delegação de São Paulo que irão Representar o Estado de São Paulo nos Jogos Escolares Brasileiros – Etapa Nacional no Município de RECIFE – PE e nos Jogos da juventude – Etapa Nacional em JOÃO PESSOA – PB.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90007/2024
VALOR: R\$ 57.904,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e quatro reais)
DATA DE CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 20/09/2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 27.811.4113.5131-0000
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias de 20/09/2024 a 16/02/2025
TIPO DE PESSOA: Jurídica
PARECER JURÍDICO: CJ/SESP 35/2024 de 13/08/2024
CNPJ: 19.464.256/0001-88
NOTAS DE EMPENHO: 2024NE0294
NATUREZA DE DESPESA: 3390.39.56
Gestora Titular: SILVIA INES MUSTO
Gestora Substituta:MARGARETE APARECIDA MARCATTI

MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

CHEFIA DE GABINETE
Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE
À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial as manifestações da Pregoeira, as quais acolho, bem como os Termos de Julgamento, e considerando as atribuições conferidas pelo artigo 71, inciso IV, e pelo artigo 165, § 2º, ambos da Lei federal nº 14.133/2021, decido:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 90011/2024/CACC-RP, processo SEI 020.00017641/2024-12; e
ADJUDICAR os objetos do certame às empresas infrarrelacionadas, na seguinte conformidade:
Item Descrição Quantidade Total Valor Unitário Empresa Detentora/CNPJ
1 SRP para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos na região de Registro e adjacências (Conforme Termo de Referência) 1 R\$ 48.989.909,99
CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA CNPJ: 07.879.965/0001-45
2 SRP para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos na região de Santos, litoral sul e adjacências (Conforme Termo de Referência) 1 R\$ 51.030.499,83
CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA CNPJ: 56.838.949/0001-10
3 SRP para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos na região de Franca, São José do Rio Preto e adjacências (Conforme Termo de Referência) 1 R\$ 48.903.303,30
CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 02.243.019/0001-94
4 SRP para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos na região de Araraquara, Campinas e adjacências (Conforme Termo de Referência) 1 R\$ 60.474.051,19
E E C ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 02.811.333/0001-26
5 SRP para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos na região de Itapeva, Itapetininga e adjacências (Conforme Termo de Referência) 1 R\$ 52.178.947,85
SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO S.A CNPJ: 68.976.224/0001-77
6 SRP para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos na região de Bauru, Marlia e adjacências (Conforme Termo de Referência) 1 R\$ 49.584.000,00
CONSTRUDAHER CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 03.802.330/0001-99
7 SRP para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos na região de Campos do Jordão, litoral norte e adjacências (Conforme Termo de Referência) 1 R\$ 48.441.961,45
PILAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 01.294.872/0001-72
8 SRP para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos na região de Presidente Prudente, Araçatuba e adjacências (Conforme Termo de Referência) 1 R\$ 49.628.310,24
LEMAM CONSTRUCOES E COMERCIO S.A. CNPJ: 04.002.395/0001-12
9 SRP para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos na região de Guarulhos, grande São Paulo e adjacências (Conforme Termo de Referência) 1 R\$ 59.504.549,25
M A S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA CNPJ: 67.192.609/0001-80
10 SRP para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos na Cidade de São Paulo (Conforme Termo de Referência) 1 R\$ 73.804.431,40
ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 66.748.955/0001-30
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CACC Nº 36/2024 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Pregão Eletrônico nº 90010/2024/CACC-RP
Parecer Jurídico: CJ/SEMIL nº 566/2024 DE 24/09/2024
Processo: 020.00018137/2024-21
Ata de Registro de Preços: 36/2024
Processo: 020.00022730/2024-72
Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística - Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios
Órgãos Participantes: CPAMB, Gabinete, CFB, CPP, IPA, CFS, DH, CDSA, FF, DAAE e CETESB.

Empresa Detentora: Bignardi Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos LTDA CNPJ: 61.192.522/0005-50
Objeto: SRP Papel para Impressão.
ITEM ESPECIFICAÇÃO ITEM SIAFÍSICO UNIDADE DE FORNECIMENTO BEC CATMAT QUANTIDADE TOTAL VALOR UNITÁRIO
1 Papel Para Impressão Formatado Tipo: Reciclado, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Natural. MARCA: RECICLE JANDAIA 2773759 PACOTE 500 FOLHAS (33) 461756/ Embalagem 500 folhas 5205 R\$ 22,00
Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata no PNCP.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no site da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
https://semil.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CACC Nº 37/2024 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Pregão Eletrônico nº 90010/2024/CACC-RP
Parecer Jurídico: CJ/SEMIL nº 566/2024 DE 24/09/2024
Processo: 020.00018137/2024-21
Ata de Registro de Preços: 37/2024
Processo: 020.00022743/2024-41
Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística - Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios
Órgãos Participantes: CPAMB, Gabinete, CFB, CPP, IPA, CFS, DH, CDSA, FF, DAAE e CETESB.
Empresa Detentora: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA CNPJ Nº: 56.215.999/0008-17
Objeto: SRP Papel para Impressão.
ITEM ESPECIFICAÇÃO ITEM SIAFÍSICO UNIDADE DE FORNECIMENTO BEC CATMAT QUANTIDADE TOTAL VALOR UNITÁRIO
2 Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Ph Alcalino MARCA: CHAMEX SOLLUTION 2903881 PACOTE 500 FOLHAS (33) 461828/ Embalagem 500 folhas 5705 R\$ 16,20
Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata no PNCP.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no site da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
https://semil.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CACC Nº 38/2024 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Pregão Eletrônico nº 90010/2024/CACC-RP
Parecer Jurídico: CJ/SEMIL nº 566/2024 DE 24/09/2024
Processo: 020.00018137/2024-21
Ata de Registro de Preços: 38/2024
Processo: 020.00022747/2024-20
Órgão Gerenciador: Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística - Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios
Órgãos Participantes: CPAMB, Gabinete, CFB, CPP, IPA, CFS, DH, CDSA, FF, DAAE e CETESB.
Empresa Detentora: 42747954 Wagner Rodrigues CNPJ nº 42.747.957/0001-46
Objeto: SRP Papel para Impressão.
ITEM ESPECIFICAÇÃO ITEM SIAFÍSICO UNIDADE DE FORNECIMENTO BEC CATMAT QUANTIDADE TOTAL VALOR UNITÁRIO
4 Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 420 X 297 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco MARCA: 1022610 PACOTE 500 FOLHAS (33) 461863/ Embalagem 500 folhas 765 R\$ 24,00
Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata no PNCP.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no site da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
https://semil.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Fauna Silvestre
À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial os Termos de Julgamento (SEI nºs 0042136351, 0042136523, 0042136665, 0042136829, 0042137028, 0042137201, 0043667083, 0042137631, 0042137804, 0042138025, 0042138148 e 0042138409) e o Despacho do Pregoeiro (SEI nº 0043667729), bem como no uso das atribuições conferidas pelo artigo 71, inciso IV, da Lei federal 14.133/2021, decido:
a) DECLARAR fracassados os itens 2, 5, 7 e 9;
b) HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 90007/2024/CFS, processo SEI 020.00013393/2024-22; e
c) ADJUDICAR o objeto do certame às licitantes infrarrelacionadas, na seguinte conformidade:
• - item 1: PRIME SYSTEM LTDA., CNPJ 41.841.664/0001-60, no valor total de R\$ 3.190,00;
• - item 3: D.S.E INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA., CNPJ 15.318.347/0001-54, no valor total de R\$ 7.974,00;
• - item 4: MICHELE CRISTINA SPITTI LTDA., CNPJ 47.294.581/0001-85, no valor total de R\$8.100,00;
• - item 6: ZMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA., CNPJ 23.690.002/0001-55, no valor total de R\$39.600,00;
• - item 8: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA., CNPJ 30.323.616/0001-64, no valor total de R\$3.400,00;
• - item 10: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 29.926.189/0001-20, no valor total de R\$2.221,89;
• - item 11: VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA., CNPJ 66.344.388/0001-95 no valor total de R\$1.450,00; e
• - item 12: E CAMPREGUER COMEX LTDA., CNPJ 43.287.805/0001-70 no valor total de R\$3.000,00.

Parecer AJ nº: 321/2024.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCESSO SEI nº 139.00020687/2023-01 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO nº 20.072-4 – CONTRATADA: CONSÓRCIO VD BALANÇA SP – TERMO DE ENCERRAMENTO nº 291 – DATA: 20.08.2024 – OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Coleta de Dados dos Veículos Pesados nas atividades de fiscalização de peso e dimensões com a emissão de Auto de Infração de Transitio-AIT, através da Mobilização Ininterrupta com Instrumento Automático de Pesagem-IPA e da Mobilização Volante com Instrumento de Pesagem Não Automática-IPNA, nas rodovias sob administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, subdividida em 14 lotes, totalizando 14 IPAS e 11 IPNAs. Lote 8: Divisão Regional de Presidente Prudente/DR.12. – Edital da Licitação nº 003/2017-CO- Republicado. – FINALIDADE: Encerramento do contrato nº 20.072-4, firmado em 24.04.2018. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.2023. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 09.08.2024 no Processo SEI. – VALOR FINAL: O valor final do contrato foi de R\$ 23.155.622,22 – REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de R\$ 3.446.202,44 – ANULAÇÃO: Do saldo referente aos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo no Processo SEI, no valor de R\$ (374.906,54) – GARANTIA: A caução depositada como garantia de execução contratual, no valor de R\$ 160.529,97, foi devolvida conforme apontado no Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, foi de 60 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 15.06.2018, sendo encerrado em 15.06.2023. – VIGÊNCIA: A vigência contratual foi de 62 meses, a contar da assinatura do contrato, conforme TAM nº 346 de 10.06.2022. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato nº 20.072-4 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda res-salvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada. – LAVRATURA: Termo de Encerramento do Contrato nº 20.072-4, lavrado na Diretoria de Planejamento/Coordenadoria Gestão de Contratos-CCP/DP do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, sito à Avenida do Estado, nº 777, 4º andar, sala nº 4083 e, assinado por meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informação-SEI.
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCESSO SEI nº 139.0008538/2023-65 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO nº 22.085-1 – CONTRATADA: ZÊNITE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP – TERMO DE ENCERRAMENTO nº 305 – DATA: 12.09.2024 – OBJETO: Contratação de serviços de implantação de barreiras New Jersey na ponte sobre o Rio Barra Mansa, na SP-304, do km458+890m ao km459+510m, divisa com os municípios de Sales/Mendonça, SP. Edital nº 112/2021-TP. – FINALIDADE: Encerramento do contrato nº 22.085-1, firmado em 23.09.2022. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.2023. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 12.08.2024 no Processo SEI. – VALOR FINAL: O valor final do contrato foi de R\$ 2.333.900,00 – GARANTIA: A caução depositada como garantia de execução contratual, no valor de R\$ 116.695,00, foi devolvida conforme apontado no Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, foi de 03 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.10.2022, sendo encerrado em 25.01.2023. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato nº 22.085-1 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda res-salvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada. – LAVRATURA: Termo de Encerramento do Contrato nº 22.085-1, lavrado na Diretoria de Planejamento/Coordenadoria Gestão de Contratos-CCP/DP do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, sito à Avenida do Estado, nº 777, 4º andar, sala nº 4083 e, assinado por meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informação-SEI.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPAACHO DA DIRETORA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SEI nº 139.00026294/2024-83
PREGÃO ELETRÔNICO Nº DER/SP nº 90047/2024-PE-DA CONTRATO Nº 22.536-8/2024
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
Contratada: SAKURA DEDETIZADORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de controle de pragas, Desinsetização, Desratização, Dedetização e Descupinização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data estabelecida para início dos serviços.
Da Dotação Orçamentária: I. Unidade Orçamentária: 26051 II. Programa de Trabalho 26122263065370000 , III. Fonte de Recurso: 150140001, IV. Natureza de Despesa: 339039
Do Valor do Contrato: R\$ 9.600,00
Parecer do CJ/DER nº 398/2024
Data da Assinatura 23.10.2024
DIRETORIA DE ENGENHARIA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROCESSO SEI nº 139.00015367/2023-21 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO nº 21.085-7 – CONTRATADA: TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – 3º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO nº 751 – DATA: 17.10.2024 – OBJETO: Contratação dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição do DER/SP, divididos em 51 lotes: Lote 38, Residência de Conservação 11.1/Araçatuba, extensão total de 239,635km. Edital nº 387/19-CO. – AS PARTES CONSIDERAM QUE: A manifestação jurídica foi expedida por meio da Resolução PGE nº 23 de 12.11.2015 e do Parecer CL/DER nº 553 de 29.09.2023. – A prorrogação do contrato foi autorizada e justificada pela autoridade competente, em 26.09.2024 no Processo SEI. – CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: A vigência contratual passa ser de 50 meses, a contar da assinatura do contrato em 08.10.2021, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 08.12.2025. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses, de 16.10.2024 a 15.10.2025, perfazendo o total de 48 meses. – CLÁUSULA

SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma autuado ao Processo SEI foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 11.753.102,32 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 1.958.850,40 para o presente exercício e o valor de R\$ 9.794.251,92 para o exercício de 2025, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26782262849070000-339039. – VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato passa a ser de R\$ 46.262.280,77. A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. – CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado ao Processo, foi ratificado pelo Diretor de Operações em 25.09.2024, no mesmo Processo SEI. – CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título reválida. – CLÁUSULA SEXTA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 3º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – CLÁUSULA SÉTIMA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada à celebração do novo contrato oriundo de futura licitação com objeto semelhante. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente. Lavrado na Diretoria de Planejamento/Coordenadoria Gestão de Contratos-CCP/DP do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER/SP, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, sito à Avenida do Estado, nº 777, 4º andar, sala nº 4083 e assinado no Sistema Eletrônico de Informação-SEI.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ID Contratação no PNCP 71584833000195-1-000125/2024
Data de Publicação no PNCP 24/10/2024
Pregão Eletrônico PGE nº 90035/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 04 (quatro) elevadores, sem o fornecimento de peças, instalados no prédio que abriga a sede da Procuradoria Judicial
Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Modo de Disputa: Aberto
Fase: Aviso
EXTRATO DE EDITAL
Acha-se aberta no Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares da Procuradoria Geral do Estado, situado à Rua Pamplona, nº 227, 11º andar, bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90035/2024 - Processo 023.00039252/2024-55, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de 04 (quatro) elevadores, sem o fornecimento de peças, instalados no prédio que abriga a sede da Procuradoria Judicial, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I do edital, cuja data do início do prazo para envio da proposta eletrônica será em 24/10/2024 e a realização de abertura da sessão pública dar-se á no dia 11/11/2024 às 10:30 horas (horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido pela Internet no sítio www.gov.br/compras, www.pge.sp.gov.br.
Nº do Processo: 023.00035972/2024-41
Dispensa de Licitação nº: 90027/2024
Interessado: DSAT - Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares
Assunto: Aquisição de utensílios de cozinha
Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares Substituta, de 24 de outubro de 2.024.
No Processo SEI 023.00035972/2024-41 - Com fundamento na competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, e para os efeitos do disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei federal nº 14.133 de 2021, com alterações posteriores, homologo o resultado da dispensa de licitação com disputa nº 90027/2024 e adjudico o seu objeto no que tange aos itens:
Itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 24 a empresa SOARES COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.494.420/0001-28;
Item 4 a empresa LARISSA MARRA RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MS sob o nº 47.937.905/0001-56;
Itens 5 e 6 a empresa DOUGLAS BUENO DE BASTOS, incrista no CNPJ/MF sob o nº 56.135.044/0001-83;
Item 10 a empresa PAULA CRISTINA FELIZ PEDACE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.479.583/0001-58; e
Item 25 a empresa F & R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.330.093/0001-60.
Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 12.503,24 (doze mil, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos).

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS
Processo SEI nº 023.00000929/2023-84
PROCESSO PGE Nº 18799-516250/2019
CONTRATO PR/5 nº 04/2019
8º TERMO DE ADITAMENTO
- ASSUNTO: REF PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS DE PURIFICADORES DE ÁGUA.
Objeto- objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO EXECEPCIONAL contratual de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 6 (seis) meses, de 18/10/2024 a 17/04/2025.
Parágrafo Primeiro – Não obstante o prazo estipulado no “caput” desta cláusula, a vigência do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada no início de vigência de novo contrato, após conclusão de licitação, para a prestação dos serviços de que trata este termo de aditamento.
Parágrafo Segundo – Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no parágrafo primeiro desta cláusula, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
Vigência : de 18/10/2024 a 17/04/2025.
Valor mensal: R\$ 902,70
Valor de 6 meses: R\$ 5.416,20
Programa de Trabalho : 03092400158430000
Elemento de Despesa : 339039-19
Data de Assinatura : 18/10/2024